



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.254/2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2015, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO INDIVIDUAL E COLETIVO DE PASSAGEIROS POR TAXIS EM VEICULOS DE ALUGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI, do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.893/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Por não apresentar outro veiculo para substituição, após o vencimento do prazo previsto no inciso I, do § 2º, do art. 27, desta Lei.

Art. 2º O inciso I, do §2º, do art. 27, da Lei Municipal nº 2.893/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Durante a vistoria anual da COMTRI, for constatado que ultrapasse 12 (doze) anos de fabricação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em

14 de julho de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência